



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO

CEP 38 800

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 554/88

Dispõe sobre criação de cargo"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo, (02) dois cargos de enfermeiras de nível superior, com o vencimento mensal de cz\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte cruzados) cada

Paragrafo Unico - o provimento destes cargos serao pelo regime C L T (Consolidação das Leis Trabalhistas)

Art 2º - O vencimento acima estipulado, sera corrigido de acordo com as normas legais e vigentes aplicaveis a especie

Art 3º - As despesas decorrentes com a execução a presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, e para esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tao inteiramente como nela se contem.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Sao Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Sao Gotardo aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988.

Erla Hosana Alves
Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO